



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 391

CONCEDE SUBVENÇÃO À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IBERTIOGA MANTENEDORA DO HOSPITAL "MONUMENTO ÀS MÃES", E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ibertioga, subvenção, neste exercício de 1991, no valor de Cr\$1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para atender ao pagamento da subvenção concedida, fica aberto o seguinte crédito especial:

Unidade - 2.4 - Departamento de Saúde, Saneamento e Assistência Social

13754282.43 - Subvenção ao Hospital Monumento às Mães de Ibertioga

3000 - Despesas Correntes

3200 - Transferências Correntes


3230 - Transferências a Instituições Privadas

3231 - Subvenções Sociais Cr\$1.200.000,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 14 de junho de 1991.


José Francisco de Miranda Fontana
- Prefeito Municipal -